

65/52

156



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 189

De 11 de julho de 1952

Assinatura de Maria Joana D'Andréa Lazzotti
Concede pensão à viúva de
funcionário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que descreveu a Câmara Municipal em sessão de 27 de Junho de 1952, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à D^a Maria Joana D'Andréa Lazzotti, viúva do senhor João Lazzotti, que foi funcionário municipal durante cerca de trinta e seis anos, pensão mensal de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas apropriadas das futuras leis orçamentárias, devendo as relativas ao exercício corrente ser atendidas pela verba codificada sob números 7 1 1 - 8 90 0, do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de julho de 1952, (mil, novecentos e cincuenta e dois).-

ENGR^A ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DI SANTOS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal